

## **LEI Nº 020/2009**

De 24/04/2009

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 015/2009, DE 14 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O inciso II da Lei Municipal nº. 015/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para receber, recursos financeiros a fundo perdido, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º ...**

**I.** ...;

**II.** *Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*

**III.** ...”

**Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de abril de 2009.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
24/04/2009

Maria Regina Pereira  
Coordenador operacional